



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES
Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho – RO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE SETEMBRO/2019.

PROCOLO

Divisão de Comissões

Proj. de Lei nº 3954/2019

Proj. de Lei Complementar _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 16/9/19 15h40min

“Fica Autorizado na Rede Municipal de Ensino a oferta do Componente Curricular da Língua Espanhola no Ensino Fundamental e, dá outras providências”.

Data 16/9/19 15h40min
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de sua atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a oferecer o componente curricular de Língua Espanhola no currículo do Ensino Fundamental e segundo segmento de Educação de Jovens e Adultos - EJA, da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O componente curricular da língua espanhola poderá ser ofertada a qualquer ano e/ou série do ensino fundamental, dentro da parte diversificada do currículo.

Arti. 2º - O componente curricular da língua espanhola poderá ser ofertado no horário regular ou no contra turno nas escolas da rede municipal de ensino, em turmas diversificadas conforme o artigo 24, inciso IV da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB.

Arti. 3º - Os professores que poderão ministrar este componente deverão ser graduados em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.

Arti. 4º - O Poder Executivo incluirá em seus concursos públicos vindouros, vagas para professores de Língua Espanhola, atendendo adequadamente as demandas da rede municipal de ensino.

Arti. 6º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, através da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

VEREADORA CRISTIANE LOPES
PARTIDO PROGRESSISTA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES
Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho – RO

JUSTIFICATIVA

Tomo a liberdade de encaminhar a referida proposição para que seja submetida ao exame dos demais colegas, considerando as justificativas apresentadas.

Transformações históricas do sistema educacional brasileiro promoveram a implementação do ensino do espanhol, como as promovidas pela Reforma Capanema e a nova LDB (1996).

É importante salientar, que a língua espanhola é de grande importância para a busca pela integração dos povos da América Latina, preceito que consta no parágrafo único dos Princípios fundamentais, artigo 4º de nossa Constituição:

"A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

Segundo os microdados do ENEM 2018, últimos dados estatísticos fornecidos pelo INEP/MEC sobre o Exame Nacional do Ensino Médio, cerca de 60% dos candidatos que prestam esse exame escolhem o Espanhol como língua estrangeira. No entanto, nacionalmente, o desempenho dos alunos que escolhem Inglês é melhor, sendo que a média de acertos na prova de Língua Inglesa é de 45% e a de Espanhol é de 34%. Desta forma, além dos motivos elencados anteriormente, esse dado nos mostra a importância do investimento em uma educação plurilinguística e conforme os anseios e necessidades da nossa sociedade.

Além da ideia de tornar as escolas da rede municipal bilíngue, a intenção do projeto também é a de promover a maior integração e a troca de conhecimento entre alunos brasileiros, venezuelanos, bolivianos, entre outros de origens hispânica.

Dessa forma, pede-se aos nobres pares que aprovem o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.


VEREADORA CRISTIANE LOPES
PARTIDO PROGRESSISTA